

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 283/2025

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: Andre Luis Prampero | CPF/CNPJ: 098.092.538-00 |
| Endereço: Rua Montes Claros, 286 | Bairro: Vila Fiuza |
| Município: Assis | UF: MG |
| Telefone: (34)3336-7323 | E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|---------------------------|
| Denominação: Fazenda JP e Catingueiro | Área Total (ha): 299,1824 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.237, 24.238, 24.239 e 24.240 | Município/UF: PRATA - MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-3B12C36B0E7446F89EFFC20FEB8AD49A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 576 | UN |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000) | |
|---|------------|---------|--|---------------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 576 | UN | 725.177,751 | 7.886.570,575 |
| | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| G - 01 - 03 - 1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; | 231,4204 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| CERRADO | ÁREA ANTROPIZADA | | 231,4204 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | LENHA | 181,30 | m ³ |
| Madeira de Floresta Nativa | MADEIRA | 47,54 | m ³ |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2025Data da vistoria: 08/12/2025Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 08/12/2025**2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores isoladas com área de pastagem, em uma área de 231,4204 hectares, na Fazenda JP e Catingueiro, matriculadas sob os nº 24.237, 24.238, 24.239 E 24.240, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO (*Handroanthus albus*), como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;
- 13(treze) árvores de PEQUIS (*Caryocar brasiliense*), sendo que 06 (seis) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;

O rendimento estimado e de 228,84 m³, sendo 181,30 m³ de lenha nativa e 47,54 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**Imóvel Rural: Fazenda JP e Catingueiro;Matricula: nº 24.237, 24.238, 24.239 e 24.240;Município: Prata - MG;Área Total: 299,1824 ha;Reserva Legal (Proposta): 35,7445 ha;Área Explorada (Pastagem): 231,4204 ha;APP (Nativa): 6,3528 ha;APP (Consolidada): 20,1142 ha;Vereda: 12,1668 ha;Pasto, Estradas e Outros: 10,2602 ha;Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%Bioma: Cerrado**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**- Número do registro: MG-3152808-3B12.C36B.0E74.46F8.9EFF.C20F.EB8A.D49A;- Área total: 299,2548 ha;- Módulo Fiscal: 9,9752;- Área consolidado: 263,2452 ha;- Remanescente de VN: 35,7445 ha;- Reserva Legal: 35,7445 ha, proposta e declarado no CAR;- Área de preservação permanente: 38,6338 ha;- Qual a situação da área de reserva legal: A área está preservada: 35,7445 ha, proposta e declarado no CAR; A área está em recuperação: xxxxx ha A área deverá ser recuperada: xxxxx ha- Formalização da reserva legal: Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada- Número do documento:

MG-3152808-3B12.C36B.0E74.46F8.9EFF.C20F.EB8A.D49A;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 35,7445 ha, proposta e declarado no CAR;- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores isoladas com área de pastagem, em uma área de 231,4204 hectares, na Fazenda JP e Catingueiro, matriculadas sob os nº 24.237, 24.238, 24.239 E 24.240, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO (*Handroanthus albus*), como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;
- 13(treze) árvores de PEQUIS (*Caryocar brasiliense*), sendo que 06 (seis) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;

O rendimento estimado e de 228,84 m³, sendo 181,30 m³ de lenha nativa e 47,54 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.969,04, com o pagamento efetuado em 30/10/2025;Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.403,88, com o pagamento efetuado em 30/10/2025;Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 2.458,52, com o pagamento efetuado em 30/10/2025;**5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

-Atividades licenciadas: G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;-Classe do empreendimento: 1;-Critério locacional: 0;-Modalidade de licenciamento: Não passível;-Número do documento (PROTOCOLO): Não apresentou;-Número do documento (LICENÇA): Não apresentou;**5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 08/12/2025, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolve atividade de pecuária. A intervenção será o corte de 576 (quinhentos e setenta e seis)

árvores isoladas com área de pastagem, em uma área de 231,4204 hectares, tendo entre estas, 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO (Handroanthus albus) e 13(treze) árvores de PEQUIS (Caryocar brasiliense), na Fazenda JP e Catingueiro, matriculadas sob os nº 24.237, 24.238, 24.239 E 24.240, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0043649/2025-27, a intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores isoladas com área de pastagem, em uma área de 231,4204 hectares, tendo entre estas, na Fazenda JP e Catingueiro, matriculadas sob os nº 24.237, 24.238, 24.239 E 24.240, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008, onde está sendo implementado práticas de melhorias na agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

Em analise ao inventário florestal e ao PIA, foram amostradas 17 (dezessete) espécies imunes de corte, sendo os indivíduos de 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO (Handroanthus albus) e 13(treze) árvores de PEQUIS (Caryocar brasiliense), onde que foram cotado para o pedido de corte, uma vez que sua retirada será imprescindível para a implantação do empreendimento após a concessão da autorização para a intervenção.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 576 (quinhentos e setenta e seis) árvores isoladas com área de pastagem, em uma área de 231,4204 hectares, na Fazenda JP e Catingueiro, matriculadas sob os nº 24.237, 24.238, 24.239 E 24.240, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO (Handroanthus albus), como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;
- 13(treze) árvores de PEQUIS (Caryocar brasiliense), sendo que 06 (seis) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito

através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG;

O rendimento estimado é de 228,84 m³, sendo 181,30 m³ de lenha nativa e 47,54 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 560 m², pela supressão de 04 (quatro) árvores de IPÊ AMARELO (Handroanthus albus), como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º e 13(treze) árvores de PEQUIS (Caryocar brasiliense), sendo que 06 (seis) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 560 m², tendo como coordenadas de referência 676.008,11 x; 7.916.644,18 y e 676.016,91 x; 7.916.633,71 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 7.594,28;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--------------------------------|
| 1 | Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 560 m ² , pela supressão de 04 (quatro) árvores de IPÊ AMARELO (Handroanthus albus), como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º e 13 (treze) árvores de PEQUIS (Caryocar brasiliense), sendo que 06 (seis) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG. | Conforme cronograma do projeto |

| | | |
|-----|---|--------|
| | compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.318,60, valor equivalente a 600 UFMGs, como medida compensatória pela supressão e as outras 07 (sete) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 70 (setenta) mudas de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo esta compensada na Fazenda Água Azul II, matriculada sob o nº 11.821, localizada no município e registrada no CRI de Canapolis - MG. | |
| 2 | Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012; | 5 ANOS |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 08/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 08/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128973921** e o código CRC **09976C4D**.